



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Súmula - STJ

557

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

09/12/2015

Data da Publicação/Fonte

DJe 15/12/2015

Enunciado

A renda mensal inicial (RMI) alusiva ao benefício de aposentadoria por invalidez precedido de auxílio-doença será apurada na forma do art. 36, § 7º, do [Decreto n. 3.048/1999](#), observando-se, porém, os critérios previstos no art. 29, § 5º, da [Lei n. 8.213/1991](#), quando intercalados períodos de afastamento e de atividade laboral.

Obs. Este documento é uma produção do Serviço de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, construído a partir de informação constante do sítio eletrônico oficial do Superior Tribunal de Justiça- STJ, e tem por finalidade facilitar o acesso dos usuários às informações de interesse direto deste TCDF, não se traduzindo, pois, em repositório oficial da norma em destaque. Para o inteiro teor da Súmula e outras informações, acesse pelo número da súmula ou pelo endereço: www.stj.jus.br.